



## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O INSTITUTO TRABALHADORES DO BEM**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 37, bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, Documento de Identidade nº M - 1.79239 SSP/MG,, doravante denominado simplesmente "Município", e de outro lado o Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mariana, 284, bairro Metalúrgico, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-334 inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.587/0001-11 representado neste ato por seu Presidente WALDEMAR NORONHA FILHO brasileiro, Documento de Identidade nº M – 1052075 e do CPF nº 140.914.026-15, doravante denominado simplesmente "Instituto", celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

O presente acordo tem como objeto a cooperação técnica entre o Município e o Instituto para a realização de ações e atividades de interesse social, visando ao desenvolvimento de projetos e programas voltados para o benefício da comunidade de João Monlevade.

#### **CLÁUSULA 2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Ceder espaços públicos disponíveis e adequados para a realização de eventos, reuniões, palestras e atividades bem como, armazenamento de pertences e ponto de apoio as atividades da entidade, promovidas pelo Instituto em consonância com o interesse social.
2. Prestar apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades, para a execução das atividades propostas pelo Instituto.
3. Colaborar na divulgação dos eventos e ações promovidos pelo Instituto, utilizando os meios de comunicação disponíveis, tais como redes sociais, site oficial do Município e demais canais de comunicação.

#### **CLÁUSULA 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO**

1. Desenvolver projetos e programas de interesse social que beneficiem a população de João Monlevade.
2. Utilizar de forma adequada e responsável os espaços públicos cedidos pelo Município, zelando pela sua conservação.
3. Realizar todas as ações e atividades previstas neste acordo de forma alinhada aos



princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

**CLÁUSULA 4 - DO PRAZO**

O presente acordo terá o prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo entre as partes, devidamente formalizado por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA**

O presente acordo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e terá sua vigência mantida até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA 6 - DA RESCISÃO**

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer momento, de forma unilateral, mediante notificação prévia de uma das partes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, ou por acordo mútuo entre as partes.

**CLÁUSULA 7 - DA PUBLICAÇÃO**

O presente acordo será publicado no Diário Oficial do Município de João Monlevade, garantindo sua transparência e publicidade.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

João Monlevade, 25 de julho de 2023

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

**WALDEMAR NORONHA FILHO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

CPF: